



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.416/2012

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.382 DE 26 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º A Lei Municipal de 2.382, de 26 de Abril, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O reajuste salarial previsto na presente Lei produzirá seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2012.”

“Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será reposto na ordem de 50% (cinquenta por cento) na folha de pagamento do mês de Junho, 25% (vinte e cinco por cento) do mês de Julho e 25% (vinte e cinco por cento) do mês de Agosto, todas do ano em curso.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 22 de junho de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, a mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração